

PROJETO DE LEI Nº 01/89

EMENTA: Concede Anistia das multas e correção monetária na liquidação dos débitos, que incidem no IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, at o exercício de 1988 e dá outras providência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições, submete a aprovação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Anistia das multas e correção monetária, que incidem na liquidação dos débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referentes aos exercícios anteriores até o exercício findo em 31. 12. 1988.

Art. 2º - A Anistia a que se refere o artigo anterior somente será efetivada, se no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei, também, efetivar-se a liquidação dos débitos concernentes ao citado Imposto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Preta, em  
12 de janeiro de 1989.

  
P R E F E I T O

a) Eudo de Magalhães Lyra